

**ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A) DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2022  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022**

**OBJETO  
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE INSUMOS PARA ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE BOM JARDIM DA SERRA - SC DURANTE O ANO DE 2022.**

A Olimed Material Hospitalar Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.033.589/0001-12, com sede à Rua Ricardo Georg, 1.115, bairro Itoupava Central, na cidade de Blumenau, Santa Catarina, por intermédio de sua representante legal, abaixo assinado, vem, respeitosamente à presença dessa Douta Comissão de Licitação oferecer, com fundamento no artigo Art. 12 do Decreto 3.555/00 a presente **IMPUGNAÇÃO** em conformidade com as razões que seguem.

**1 DA TEMPESTIVIDADE**

É de se assinalar que a presente insurreição se encontra **TEMPESTIVA**, vez que protocolada com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis do prazo final para recebimento dos envelopes de Proposta e Habilitação, conforme estabelece o Art. 12 do Decreto 3.555/00, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

**2 DO PRAZO PARA RESPOSTA DA IMPUGNAÇÃO**

Como regra, a impugnação ao edital não tem efeito suspensivo em relação à realização do certame. Mas, é obrigação do pregoeiro respondê-la, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da sua interposição junto à Administração Pública, como determina o §1º, do artigo 12 do Decreto 3.555/00:

**3 DAS RAZÕES QUE MOTIVARAM A PRESENTE IMPUGNAÇÃO**

Trata-se de licitação que será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, cujo objeto está fracionado em itens.

No mercado existe o comércio de Luva para proteção de Agentes Químicos e a Luva para proteção de Agentes Biológicos.

A Luva com Certificado de Aprovação (CA) no Ministério do Trabalho para proteção de Agentes Químicos serve para proteger as mãos e pele contra fissuras, rachaduras, desidratação e contra o ressecamento proeminente de contato com produtos químicos.

Já a Luva com Certificado de Aprovação (CA) no Ministério do Trabalho para proteção de Agentes Biológicos, protege os profissionais **contra bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários e vírus, como o da COVID-19**, oferecendo excelente capacidade de vedação contra sangue e fluidos corporais.

Assim, imperioso se faz a exigência desta Certificação, tão importante para a Garantia da Qualidade, para o órgão garantir um tipo de luva apropriada para o uso que elas vão ter, se o material tem a qualidade mínima necessária e se ele foi certificado para Agentes Biológicos.

Tamanha é a preocupação com a observância das regras relacionadas às luvas de procedimento retro mencionadas, BEM COMO AS CONSEQUÊNCIAS PELA INAPLICABILIDADE DAS MESMAS, a Associação Brasileira das Importadoras de Luvas para Saúde - ABILS, desenvolveu uma cartilha informativa e de conscientização quanto a escolha correta da empresa que fará o fornecimento do material, a qualidade mínima que deverá possuir, bem como as Certificações necessárias que garantirão a segurança dos profissionais e pacientes (em anexo).

Esclareço que a ANVISA/Ministério da Saúde emite Registro para as Luvas em Látex com Pó para proteção de Agentes Químicos e a Luva para Procedimento em Látex com Pó para Agentes Biológicos.

Somente o Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho irá diferenciar se a Luva possui proteção contra Agentes Químicos ou para Agentes Biológicos, neste Certificado é especificado qual tipo de proteção a Luva possui (Químico ou Biológico).

#### **4 DO DIREITO**

A presente insurgência, no que tange ao prazo para impugnação, está disposta no artigo 12 do Decreto 3.555/00:

*Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.*

*§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.*

No que tange à obrigatoriedade de possuir CA para agentes biológicos há de se observar a NR 6, que regulamenta os Equipamentos de Proteção Individual, bem como as Portarias 332 e 451/2012, que estabelecem critérios para avaliação de conformidade.

*NR 6 Anexo I*

**F - EPI PARA PROTEÇÃO DOS MEMBROS  
SUPERIORES F.1 – Luva**

*e) luva de segurança para proteção das mãos contra agentes biológicos;*

## 5 DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:

- Retificação dos itens 65, 66, 67 e 68 do Anexo I - RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO, para que passe a constar a seguinte exigência:

65 - LUVA PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO PP - Luva para procedimentos, tamanho PP, não estéril, confeccionada em látex natural flexível, com bainha, ambidestra, com perfeita adaptação ao formato anatômico da mão e ajuste ao antebraço, material resistente, sem furos, que permita sensibilidade tátil, levemente lubrificadas com póbio absorvível atóxico. Deve apresentar conformidade com a RDC nº 5 de 19 de fevereiro de 2008, estar de acordo com a norma técnica nbr 13392, portaria nº 233, de 30 de junho de 2008 do Inmetro e NR6 do ministério do trabalho. Embalada em caixas com 100 unidades com abertura que permita a retirada das luvas uma a uma, com identificação em língua portuguesa da marca, fabricante, lote e prazo de validade. Apresentar Certificado de Aprovação (CA) com proteção pra agentes biológicos válido, juntamente com a Proposta de Preços.

66 - LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO GRANDE - Luva para procedimentos, tamanho GRANDE, não estéril, confeccionada em látex natural flexível, com bainha, ambidestra, com perfeita adaptação ao formato anatômico da mão e ajuste ao antebraço, material resistente, sem furos, que permita sensibilidade tátil, levemente lubrificadas com póbio absorvível atóxico. Deve apresentar conformidade com a RDC nº 5 de 19 de fevereiro de 2008, estar de acordo com a norma técnica nbr 13392, portaria nº 233, de 30 de junho de 2008 do Inmetro e NR6 do ministério do trabalho. Embalada em caixas com 100 unidades com abertura que permita a retirada das luvas uma a uma, com identificação em língua portuguesa da marca, fabricante, lote e prazo de validade. Apresentar Certificado de Aprovação (CA) com proteção pra agentes biológicos válido, juntamente com a Proposta de Preços.

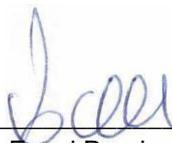
67 - LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO MÉDIO - Luva para procedimentos, tamanho MÉDIA, não estéril, confeccionada em látex natural flexível, com bainha,

ambidestra, com perfeita adaptação ao formato anatômico da mão e ajuste ao antebraço, material resistente, sem furos, que permita sensibilidade tátil, levemente lubrificadas com póbio absorvível atóxico. Deve apresentar conformidade com a RDC nº 5 de 19 de fevereiro de 2008, estar de acordo com a norma técnica nbr 13392, portaria nº 233, de 30 de junho de 2008 do Inmetro e NR6 do ministério do trabalho. Embalada em caixas com 100 unidades com abertura que permita a retirada das luvas uma a uma, com identificação em língua portuguesa da marca, fabricante, lote e prazo de validade. **Apresentar Certificado de Aprovação (CA) com proteção pra agentes biológicos válido, juntamente com a Proposta de Preços.**

68 - LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PEQUENO -

Luva para procedimentos, tamanho PEQUENA, não estéril, confeccionada em látex natural flexível, com bainha, ambidestra, com perfeita adaptação ao formato anatômico da mão e ajuste ao antebraço, material resistente, sem furos, que permita sensibilidade tátil, levemente lubrificadas com póbio absorvível atóxico. Deve apresentar conformidade com a RDC nº 5 de 19 de fevereiro de 2008, estar de acordo com a norma técnica nbr 13392, portaria nº 233, de 30 de junho de 2008 do Inmetro e NR6 do ministério do trabalho. Embalada em caixas com 100 unidades com abertura que permita a retirada das luvas uma a uma, com identificação em língua portuguesa da marca, fabricante, lote e prazo de validade. **Apresentar Certificado de Aprovação (CA) com proteção pra agentes biológicos válido, juntamente com a Proposta de Preços.**

Blumenau (SC), 24 de Janeiro de 2022.



---

Deise Evani Pereira Wandall

Sócia Gerente

CPF: 775.898.829-68

RG: 2.799.186

# MAIS PROTEÇÃO E SEGURANÇA NOS AMBIENTES DE SAÚDE



Associação Brasileira dos Importadores de Luvas para Saúde.



**NÃO COMPRE LUVAS SEM AS CERTIFICAÇÕES DOS  
ÓRGÃOS OFICIAIS, POIS NÃO OFERECEM A SEGURANÇA  
NECESSÁRIA PARA O SEU USO.**

## LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO DE LÁTEX

1) Certificação do Inmetro.



2) Cadastro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (Anvisa/MS).



3) Certificado de Aprovação (CA) no Ministério do Trabalho para risco biológico.



4) Impressão no punho com informações (nome do importador, data de fabricação, número de lote e CA) para rastreabilidade do produto.

5) Nome do responsável técnico e seu número de inscrição no conselho de classe.TT

## LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO SINTÉTICAS

1) Cadastro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (Anvisa/MS).



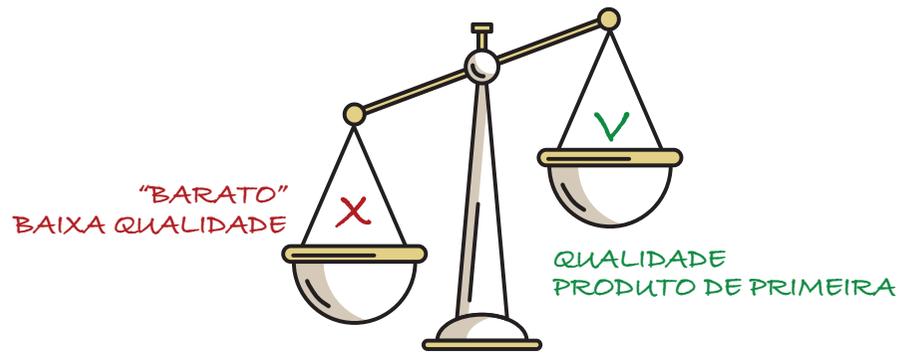
2) Certificado de Aprovação (CA) no Ministério do Trabalho para risco biológico.



3) Impressão no punho com informações (nome do importador, data de fabricação, número de lote e CA) para rastreabilidade do produto.

4) Nome do responsável técnico e seu número de inscrição no conselho de classe.

# POR QUE NÃO USAR LUVAS DE BAIXA QUALIDADE?



Na hora de escolher seus fornecedores de luvas, **não se deixe enganar! Preço é importante, mas não é tudo!** Comprar um produto "barato" expõe colaboradores e clientes/pacientes a **riscos de contaminação** que certamente custarão muito mais caro para sua empresa. **Seja criterioso na escolha do fabricante/distribuidor:** observe se o tipo de luva é apropriado para o uso que elas vão ter, se o material tem a qualidade mínima necessária e se ele foi certificado por órgãos como Inmetro, Anvisa, Ministério do Trabalho etc.

# LEGISLAÇÃO



O mercado de luvas em nosso país é regulamentado pelas portarias nº 332 (de 26/06/2012) e 451 (de 31/08/2012) do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), pela Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) nº 55 (de 04/11/2011) da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e pela Lei Federal nº 6433 (de 15/07/1977).

Entre outros pontos, esta lei estabelece os **requisitos mínimos de identidade e qualidade para as luvas cirúrgicas de borracha natural e de mistura de borrachas natural e sintética**, sob regime de vigilância sanitária, para utilização em clínicas médicas e odontológicas, hospitais, e qualquer outro estabelecimento de saúde, bem como infrações sanitárias para o não cumprimento destes requisitos.

# PUNIÇÕES



A Lei 6.433/77 (artigo 10º, parágrafo IV) caracteriza "extrair, produzir, fabricar, transformar, preparar, manipular, purificar, fracionar, embalar ou reembalar, importar, exportar, armazenar, expedir, transportar, comprar, vender, ceder ou usar alimentos, produtos alimentícios, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos dietéticos, de higiene, cosméticos, correlatos, embalagens, saneantes, utensílios e aparelhos que interessem à saúde pública ou individual, **sem registro, licença, ou autorizações do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto na legislação sanitária pertinente**" como infração sanitária. A pena prevista é **advertência, apreensão e inutilização, interdição, cancelamentos de funcionamento e do registro e/ou multa.**



Todos os fabricantes/distribuidores de luvas associados à Abils **seguem rigorosamente os padrões brasileiros e internacionais estabelecidos pelos órgãos nacionais de fiscalização e certificação.**

Compre produtos que obedecem a estes requisitos de qualidade. Ao se deparar com luvas sem estas garantias, **não aceite comprar** e faça mais, pelo bem de todo o mercado e da população em geral: **denuncie às autoridades competentes!**

**Em caso de dúvida, entre em contato conosco!**

**EM CASO DE DÚVIDAS, INFORMAÇÕES, DENÚNCIAS  
OU NOTIFICAÇÕES, ENTRE EM CONTATO COM:**



Associação Brasileira dos Importadores de Luvas para Saúde.

[www.abils.com.br](http://www.abils.com.br)

(41) 3053 - 7792

[abils@abils.com.br](mailto:abils@abils.com.br)

R. Heitor Stockler de França, 396  
Condomínio Neo Superquadra / Prédio Neo Business  
11º Andar - Sala 1107 - Centro Cívico  
Curitiba/PR - CEP 80030-030